

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 511/2022

Lei Municipal n.º. 511/2022. De 21 de Dezembro de 2022

Dispõe sobre a consolidação da quantidade de cargos de provimento efetivos existentes na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal; a criação e extinção de cargos de provimento efetivo, o estabelecimento de quantitativos, afiação de remuneração e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Esta Lei, no seu Anexo I, dispõe sobre a consolidação do número de cargos de provimento efetivo existentes na Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, declara os atualmente vagos e cria novos cargos de igual natureza e estabelece o quadro de cargos em extinção.

Parágrafo único: Os cargos declarados vagos decorrem de eventos extintivos do respectivo vínculo jurídico, como aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento com ocorrência anterior a esta Lei.

Art. 2º A remuneração dos cargos criados por esta Lei, a jornada de trabalho, a lotação, o local de trabalho, o requisito mínimo de ingresso, e as respectivas atribuições funcionais são as estabelecidas no Anexo II.

Art. 3º O valor das remunerações estabelecidos no Anexo II terão sua aplicabilidade a partir da data do primeiro ato de nomeação para os cargos de provimento efetivo de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos próprios do orçamento vinculado as respectivas Unidades Orçamentárias.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, revogadas as disposições em contrário.

São João do Tigre (PB), em 21 de Dezembro do ano de 2022.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Anexo I

Consolidação de Número de Cargos de Provimento Efetivo: Existente/Ocupados/Vagos/em Criação e em Extinção

Denominação do Cargo/Jornada	(A) Quant. Cargos Existentes (B+C)	(B) Cargos Existentes/ Ocupados	(C) Cargos Existentes/Vagos	(D) Cargos em Criação (+) ou em Extinção (-) nesta Lei	(E) Cargos para Provimento (C+D)
Médico Clínico Geral Plantonista – 24h semanais	4	0	4	-4	0
Médico 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Médico Clínico Geral 40h/semanais	0	0	0	+2	2
Médico Veterinário 20h/semanais	1	0	1	-1	0
Enfermeiro 40h/semanais	3	1	2	-1	1
Enfermeiro Plantonista 24h X 72h	2	1	1	-1	0
Enfermeiro PSF 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Odontólogo 40h/semanais	1	0	1	+1	2
Odontólogo PSF 40h/semanais	1	0	1	-1	0
Psicólogo 30h/semanais	3	0	3	-2	1
Farmacêutico 20h/semanais	1	0	1	+1	2
Biomédico 20h/semanais	1	0	1	-1	0
Fisioterapeuta 40h/semanais	1	0	1	+1	0
Nutricionista Saúde 30h/semanais	1	0	1	0	1
Técnico de Enfermagem 40h/semanais	9	4	5	-5	0
Auxiliar de Enfermagem 40h/semanais	6	0	6	-6	0
Atendente de Enfermagem 40h/semanais	3	1	2	-2	0
Auxiliar de Consultório Dentário 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Agente Comunitário de Saúde 40h/semanais	10	10	0	+3	3
Agente de Combate a Endemias 40h/semanais	0	0	0	+3	3
Professor	40	0	40	-40	0
Professor A1	60	42	18	-18	0
Professor B Ciências 25h/semanais	5	2	3	-1	1
Professor B Educação Artística 25h/semanais	4	0	4	-4	0

Professor B Educação Física 25h/semanais	2	0	2	0	2
Professor B Geografia 25h/semanais	4	0	4	-1	3
Professor B História 25h/semanais	4	3	1	0	1
Professor B Letras/Inglês 25h/semanais	4	1	3	-2	1
Professor B Letras/Português 25h/semanais	6	1	5	-2	3
Professor B Matemática 25h/semanais	6	2	4	-2	2
Psicólogo Educacional 30h/semanais	1	0	1	0	1
Nutricionista Educação 20h/semanais	0	0	0	+1	1
Supervisor Escolar 40h/semanais	7	1	6	-6	0
Orientador Educacional 40h/semanais	4	1	3	-3	0
Pedagogo 40h/semanais	2	1	1	-1	0
Regente de Ensino 40h/semanais	40	0	40	-40	0
Advogado 20h/semanais	2	0	2	-2	0
Assistente Social 30h/semanais	4	1	3	-1	2
Contador 20h/semanais	1	0	1	-1	0
Engenheiro Civil 20h/semanais	1	0	1	-1	0
Agente Administrativo 40h/semanais	28	3	25	-25	0
Auxiliar de Serviços Gerais 40h/semanais	77	34	44	-44	0
Telefonista 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Agente de Limpeza Urbana 40h/semanais	14	0	14	-14	0
Auxiliar de limpeza Urbana 40h/semanais	14	0	14	-14	0
Fiscal de Limpeza Urbana 40h/semanais	1	0	1	-1	0
Motorista 40h/semanais	15	6	9	-9	0
Operador de Equipamentos Rodoviários 40h/semanais	4	0	4	-4	0
Patroleiro Tratorista 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Operário 40h/semanais	10	0	10	-10	0
Pedreiro 40h/semanais	4	0	4	-4	0
Servente de Pedreiro 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Podador 40h/semanais	2	0	2	-2	0
Coveiro 40h/semanais	3	1	2	-2	0
Mecânico 40h/semanais	1	0	1	-1	0
Guarda Municipal 40h/semanais	19	6	13	-13	0
Eletricista 40h/semanais	2	1	1	-1	0
Auxiliar de Monitor de Creche 20h/semanais	6	0	Transformado	-	-
Monitor de Creche 20h/semanais	3	0	Transformado	-	-
Técnico em Contabilidade 40h/semanais	3	0	3	-3	0
Agente Fiscal de Tributos 40h/semanais	5	1	4	-4	0
Digitador 40h/semanais	1	1	0	0	0
Resumo	(A) Quant. Cargos Existentes (B+C)	(B) Cargos Existentes/ Ocupados	(C) Cargos Existentes/Vagos	(D) Cargos em Criação (+) em Extinção (-) nesta Lei	(E) Cargos para Provitimento
Totais	468	125	335	(+12) (-312)	32

Anexo II

A - Cargos de Provitimento Efetivo

Lotação: Secretaria de Saúde

1. Denominação do Cargo/Símbolo: Médico Clínico Geral – CSNS-1;

1.2. Quantidade de Cargos: 02 (dois);

1.2.1. Vagos: 02 (dois);

1.3. Requisito de Ingresso: Nível superior em medicina, registro no Conselho da Categoria, com habilitação para o exercício da medicina pré-hospitalar e hospitalar, atuando nas áreas de regulação médica, suporte avançado de vida, em todos os cenários de atuação do pré-hospitalar e nas ambulâncias, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

1.4. Remuneração Básica: R\$ 2.100,00 e gratificações;

1.5. Jornada de Trabalho: 40h (quarenta horas) por semana;

Atribuição: Exercer a regulação médica do sistema; conhecer a rede de serviços da região; manter uma visão global e permanentemente atualizada dos meios disponíveis para o atendimento pré-hospitalar, hospitalar e das portas de urgência, checando periodicamente sua capacidade operacional; recepção dos chamados de auxílio, análise da demanda, classificação em prioridades de atendimento, seleção de meios para atendimento (melhor resposta), acompanhamento do atendimento local, determinação do local de destino do paciente, orientação telefônica; manter contato diário com os serviços médicos de emergência integrados ao sistema; prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, quando indicado, realizando os atos médicos possíveis e necessários ao nível pré-hospitalar; exercer o controle operacional da equipe assistencial; fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço; obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; preencher os documentos inerentes à atividade do médico regulador e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência; obedecer ao código de ética médica; executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

2. Denominação do Cargo/Símbolo: Enfermeiro – CSNS-1;

2.1. Quantidade de Cargos: 01 (um);**2.1.1. Vagos:** 01 (um);

2.2. Requisito de Ingresso: Nível superior em enfermagem, registro no Conselho da Categoria, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

2.3. Remuneração Básica: R\$ 2.100,00 e gratificações;

2.4. Jornada de Trabalho: 40hs (quarenta horas) por semana;

2.5. Atribuição: É responsável pela assistência de todas as atividades de enfermagem a pacientes, pelo diagnóstico das necessidades, elaboração e supervisão de um plano de assistência a ser prestada pela equipe, cabendo-lhe organizar, planejar, supervisionar, dirigir serviços e unidades de enfermagem, quanto à previsão das necessidades de recursos humanos, materiais físicos e orçamentários necessários ao desempenho das atividades de enfermagem, bem como pela elaboração e implantação de programas de treinamentos internos na área e palestras, visando a capacitação profissional e o atendimento eficaz no seu campo de atuação.

3. Denominação do Cargo/Símbolo: Odontólogo – CSNS-1;**3.1. Quantidade de Cargos:** 02 (dois);**3.1.1. Vagos:** 02 (dois);

3.2. Requisito de Ingresso: Nível superior em odontologia, registro no Conselho da Categoria, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

3.3. Remuneração Básica: R\$ 2.100,00 e gratificações;

3.4. Jornada de Trabalho: 40hs (quarenta horas) semanais;

3.5. Atribuição: Examinar, identificar e tratar clínica e/ou cirurgicamente afecções dos dentes e tecidos de suporte; restabelecer forma e função; analisar e interpretar resultados de exames radiológicos e laboratoriais para complementação de diagnóstico; manter o registro de pacientes atendidos, anotando a conclusão do diagnóstico, tratamento e evolução da afecção para orientação terapêutica adequada; prescrever e administrar medicamentos; aplicar anestésicos locais e regionais; orientar e encaminhar para tratamento especializado; orientar sobre saúde, higiene e profilaxia oral, prevenção de carie dental e doenças periodontais; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

4. Denominação do Cargo/Símbolo: Psicólogo – CSNS-2;**4.1. Quantidade de Cargos:** 01 (um);**4.1.1. Vagos:** 01 (um);

4.2. Requisito de Ingresso: Nível superior em psicologia, registro no Conselho da Categoria, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

4.3. Remuneração Básica: R\$ 1.800,00;

4.4. Jornada de Trabalho: 30hs (quarenta horas) semanais;

4.5. Atribuição: Avaliar comportamento individual, grupal e institucional; aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas; analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica Inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico; definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados; elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas; acompanhar cliente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal; proporcionar suporte emocional para cliente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas; realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico; observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar; participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas; discussão de casos; reuniões administrativas; visitas domiciliares etc; realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas; Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar segundo normas padrão de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

5. Denominação do Cargo/Símbolo: Farmacêutico – CSNS-3;**5.1. Quantidade de Cargos:** 02 (dois);**5.1.1. Vagos:** 02 (dois);

5.2. Requisito de Ingresso: Nível superior em farmácia, registro no Conselho da Categoria, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

5.3. Remuneração Básica: R\$ 1.500,00;

5.4. Jornada de Trabalho: 20hs (vinte horas) semanais;

5.5. Atribuição: Coordenar e participar da aquisição, armazenamento, controle de qualidade, estoque, distribuição e dispensação de medicamentos, de acordo com as normas e protocolos de farmacovigilância; Realizar análise técnica das prescrições de medicamentos e fórmulas; Elucidar dúvidas técnicas de pacientes/clientes e equipe; Supervisionar e garantir o cumprimento de procedimentos técnicos, de acordo com as normas; Orientar pacientes em relação ao uso do medicamento prescrito; Controlar a entrada e saída de medicamentos psicotrópicos e entorpecentes; Controlar registros e acompanhar auditoria, quando necessário.

6. Denominação do Cargo/Símbolo: Nutricionista Saúde – CSNS-2;**6.1. Quantidade de Cargos:** 01 (um);**6.1.1. Vagos:** 01 (um);

6.2. Requisito de Ingresso: Nível superior em nutrição, registro no Conselho da Categoria, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

6.3. Remuneração Básica: R\$ 1.800,00;

6.4. Jornada de Trabalho: 30hs (trinta horas) semanais;

6.5. Atribuição: Prestar assistência nutricional a indivíduos e/ou coletividades (sadios ou enfermos): Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar; realizar inquérito alimentar; coletar dados antropométricos; solicitar exames laboratoriais; interpretar indicadores nutricionais; calcular gasto energético; identificar necessidades nutricionais; realizar diagnóstico dietético-nutricional; estabelecer plano de cuidados nutricionais; realizar prescrição dietética; prescrever complementos e suplementos nutricionais; registrar evolução dietoterápica em prontuário; conferir adesão à orientação dietético-nutricional; orientar familiares; prover educação e orientação nutricional; elaborar plano alimentar em atividades físicas. Administrar unidades de alimentação e nutrição: Planejar cardápios; confeccionar escala de trabalho; selecionar fornecedores; selecionar gêneros perecíveis, não perecíveis, equipamentos e utensílios; supervisionar compras, recepção de gêneros e controle de estoque;

transmitir instruções à equipe; supervisionar pessoal operacional, preparo e distribuição das refeições; verificar aceitação das refeições; medir restrição; avaliar etapas de trabalho; executar procedimentos técnico-administrativos. Efetuar controle higiênico-sanitário: Controlar higienização do pessoal, do ambiente, dos alimentos, dos equipamentos e utensílios; controlar validade e a qualidade dos produtos; identificar perigos e pontos críticos de controle; solicitar análise microbiológica dos alimentos; efetuar controles de saúde dos funcionários; solicitar análise bromatológica dos alimentos. Utilizar recursos de Informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

7. Denominação do Cargo/Símbolo: Agente Comunitário de Saúde - CSNM;

7.1. Quantidade de Cargos: 13 (treze);

7.1.1. Vagos: 03 (três);

7.2. Requisito de Ingresso: Nível médio, residir na área de atuação na data de publicação do edital do processo seletivo ou concurso, aprovação em processo seletivo ou concurso de provas e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

7.3. Remuneração Básica: R\$ 2.424,00;

7.4. Jornada de Trabalho: 40hs (quarenta horas) semanais;

7.5. Atribuição: Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à Unidade Básica de Saúde, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade. Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe. Cadastrar todas as pessoas da sua micro área e manter os cadastros atualizados. Orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco. Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe. Dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, identificar casos de violência doméstica. Comunicar imediatamente a chefia qualquer tipo de acidente de trabalho.

Dirigir veículo ou moto de acordo com a necessidade do serviço (quando o agente possuir habilitação). Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

8. Denominação do Cargo/Símbolo: Agente Combate a Endemias - CSNM;

8.1. Quantidade de Cargos: 03 (três);

8.1.1. Vagos: 03 (três);

8.2. Requisito de Ingresso: Nível médio, aprovação em processo seletivo ou concurso de provas e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

8.3. Remuneração Básica: R\$ 2.424,00;

8.4. Jornada de Trabalho: 40hs (quarenta horas) semanais;

8.5. Atribuição: Atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de Pontos Estratégicos (PE); Realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em pontos estratégicos, conforme orientação técnica; Identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; Orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; Executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; Registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; Vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo Agente Comunitário de Saúde - ACS que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; Encaminhar os casos suspeitos de dengue à unidade de Atenção Primária em Saúde - APS, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde; Atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; Promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de APS da sua área; Reunir-se sistematicamente com a equipe de Atenção Primária em Saúde, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por *Aedes aegypti* da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser, adotadas para melhorar a situação; Comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais; Atuar no controle de zoonoses, animais peçonhentos, reservatórios e hospedeiros de doenças, em ações de combate e orientação; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

B - Cargos de Provisão Efetivo

Lotação: Secretaria de Educação

9. Denominação do Cargo/Símbolo: Professor B;

9.1. Quantidade de Cargos:

9.1.1. De Ciências:

9.1.1.1. Existente: 01 (um);

9.1.1.2. Vagos: 01 (um)

9.1.2. De Educação Física:

9.1.2.1. Existente: 02 (um);

9.1.2.2. Vagos: 02 (um)

9.1.3. De Geografia:

9.1.3.1. Existentes: 03 (três);

9.1.3.2. Vagos: 03 (três);

9.1.4. De História:

9.1.4.1. Existentes: 04 (quatro);

9.1.4.2. Vagos: 01 (um)

9.1.5. De Letras/Inglês:

9.1.5.1. Existentes: 02 (dois);

9.1.5.2. Vagos: 01 (um);

9.1.6. De Letras/Português:

9.1.6.1. Existentes: 04 (quatro);

9.1.6.2. Vagos: 03 (três);

9.1.7. De Matemática:

9.1.7.1. Existentes: 04 (quatro);

9.1.7.2. Vagos: 02 (dois);

9.2. Requisito de Ingresso:

9.2.1. Professor de Ciências: Nível Superior em Licenciatura em Ciências, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.2.1. Professor de Educação Física: Nível Superior em Licenciatura em Educação Física, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.2.2. Professor de Geografia: Nível Superior em Licenciatura em Geografia, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.2.3. Professor de História: Nível Superior em Licenciatura em História, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.2.4. Professor de Letras/Inglês: Nível Superior em Licenciatura em Letras, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.2.5. Professor de Letras/ Portugêses: Nível Superior em Licenciatura em Letras, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.2.6. Professor de Matemática: Nível Superior em Licenciatura em Matemática, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

9.3. Remuneração Básica: R\$ 2.637,31;

9.4. Jornada de Trabalho: 25hs (vinte e cinco horas) semanais;

9.5. Atribuição: Conforme estabelecido na Lei Municipal n.º. 454, de 09 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Salário e Remuneração do Magistério Público Municipal.

10. Denominação do Cargo/Símbolo: Psicólogo Educacional – CENS -2;

10.1. Quantidade de Cargos:

10.1.1. Existentes: 01 (um);

10.1.2. Vagos: 01 (um);

10.2. Requisito de Ingresso: Curso de Nível Superior em Psicologia com especialização “lato sensu” na área da psicologia escolar/educacional e registro no respectivo conselho de classe, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

10.3. Remuneração Básica: R\$ 1.800,00;

10.4. Jornada de Trabalho: 30hs (quarenta horas) semanais;

10.5. Atribuição: Estudar a intervenção do comportamento humano no contexto educacional, objetivando o desenvolvimento das capacidades das pessoas, dos grupos e das instituições, mediante processos cognitivos associados ou derivados do aprendizado; implementar, avaliar, coordenar e planejar o desenvolvimento de projetos pedagógicos/instrucionais nas modalidades de ensino, aplicando metodologias e técnicas para facilitar o processo de ensino e aprendizagem, viabilizando o trabalho coletivo, criando e organizando mecanismos de participação em programas e projetos educacionais, facilitando o processo comunicativo entre a comunidade escolar e as associações e instituições a ela vinculadas, notadamente com atuação junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe de trabalho; avaliar alunos e servidores da Educação que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social e educacional, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos alunos, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de relações sociais e educacionais; e aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; estudar e prever as necessidades educacionais dos alunos, evitando-se, com técnicas apropriadas, a ocorrência de bullyings e comportamentos indisciplinados variados; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infradotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua consequente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; e prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

11. Denominação do Cargo/Símbolo: Nutricionista Educação – CENS - 2;

11.1. Quantidade de Cargos: 01 (um);

11.1.1. Vagos: 01 (um);

11.2. Requisito de Ingresso: Nível superior em nutrição, registro no Conselho da Categoria, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

11.3. Remuneração Básica: R\$ 1.500,00;

11.4. Jornada de Trabalho: 20hs (vinte horas) semanais;

11.5. Atribuição: Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; Elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal; Acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidas, para analisar sua eficiência; Supervisionar os serviços de alimentação, visitando sistematicamente as unidades escolares, para acompanhamento dos programas e cumprimento das normas estabelecidas; Acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; Elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas desenvolvidos pela fundação municipal de educação; Participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas, aplicando princípios concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; Elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;

- Pesquisar o mercado fornecedor, seguindo critério custo qualidade; Emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; Orientar a compra, estocagem, preparação e distribuição de gêneros alimentícios;

- Levantar os problemas concernentes à manutenção de equipamentos, aceitabilidade dos produtos e outros, a fim de estudar e propor soluções para resolvê-los; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio, referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando treinamento em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões do Conselho Municipal de Educação e de outras entidades, públicas e particulares, procedendo a estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas; identificando, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho.

C - Cargos de Provisão Efetivo

Lotação: Secretaria de Defesa Social e Segurança Alimentar

12. Denominação do Cargo/Símbolo: Assistente Social – CANS - 2;

12.1. Quantidade de Cargos:

12.1.1. Existentes: 03 (três)

12.1.1. Vagos: 02 (dois)

12.2. Requisito de Ingresso: Graduação em Serviço Social e registro no Conselho profissional, aprovação em concurso de provas e títulos e idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse no cargo;

12.3. Remuneração Básica: R\$ 1.800,00;

12.4. Jornada: 30hs (trinta) semanais;

12.5. Atribuição: Acolher o usuário, identificando-o, apresentando-se e explicando os procedimentos a serem realizados; realizar anamnese social e contribuir na elaboração de plano de atendimento; Mobilizar e orientar o usuário, familiar e/ou responsáveis quanto aos direitos previdenciários, trabalhistas e assistenciais, para que este participe de forma efetiva do processo de tratamento e reintegração social; Participar nos processos de encaminhamento à rede, bem como, na internação e acompanhamento ao hospital ou albergue; Estimular e auxiliar na criação de espaços de convivência e rodas de conversas; Realizar visitas, atendimentos domiciliares e orientação familiar; Participar na elaboração de projetos e demais atividades do serviço social; Participar das reuniões técnicas da equipe multiprofissional, assim como de reuniões da rede; Participar das atividades comunitárias (eventos, viagens e passeios); Elaborar relatórios mensalmente e alimentar os sistemas de informações inerentes a cada função. Realizar atividades inerentes a profissão relativas as funções do CRAS e/ou CREAS. Realizar todas demais atividades correlatas.

Anexo III

Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro da Nova Despesa com Pessoal (Art. 16, inciso I, da LRF)

1 - Memória de Cálculo da Nova Despesa com Pessoal:

Cargos Vagos + Criados	Quant.	Referência Remuneratória + Eventuais Gratificações (RS)	Total da Despesa Mensal por Cargo (RS)	Total da Despesa Anual por Cargo c/ 13º (RS)
Médico Clínico Geral	2	15.200,00	30.400,00	395.200,00
Enfermeiro	1	2.923,00	2.923,00	37.999,00
Odontólogo	2	3.344,76	6.669,52	86.703,76
Psicólogo	1	1.800,00	1.800,00	23.400,00
Farmacêutico	2	1.500,00	3.000,00	39.000,00
Nutricionista Saúde	1	1.800,00	1.800,00	23.400,00
Agente Comunitário de Saúde	3	2.424,00	7.272,00	94.536,00
Agente de Combate a Endemias	3	2.424,00	7.272,00	94.536,00
Professor B	13	2.637,31	34.285,03	445.705,39
Psicólogo Educacional	1	1.800,00	1.800,00	23.400,00
Nutricionista Educação	1	1.500,00	1.500,00	19.500,00
Assistente Social	2	1.800,00	3.600,00	46.800,00
TOTAIS	32		102.321,55	1.330.180,15

2 – Memória de Cálculo da Redução da Despesa Prevista para 2023 com Pessoal Contratado Temporariamente por Excepcional Interesse Público

(Base: Quantitativo e Remuneração paga em 2022)

Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público	Quant. a ser Rescindida	Referência Remuneratória + Eventuais Gratificações	Total da Despesa Mensal por Contrato	Total da Despesa Anual por Cargo c/ 13º
Médico Clínico Geral	2	15.200,00	30.400,00	364.800,00*
Enfermeiro	1	2.923,00	2.923,00	35.076,00*
Odontólogo	2	3.334,76	6.689,52	80.274,24*
Psicólogo	1	1.700,00	1.700,00	20.400,00*
Farmacêutico	1	1.212,00	1.212,00	14.544,00*
Nutricionista	1	1.700,00	1.700,00	20.400,00*
Agente Comunitário de Saúde	3	2.424,00	7.272,00	94.536,00
Agente de Combate a Endemias	3	2.424,00	7.272,00	94.536,00
Professor B	11	1.800,00	19.800,00	257.400,00

Psicólogo Educacional	0	0,00	0,00	0,00
Nutricionista Educação	1	1.700,00	1.700,00	22.100,00
Assistente Social	1	1.700,00	1.700,00	22.100,00
	Quant. a ser Rescindida		Total da Despesa Mensal por Contrato	Total da Despesa Anual por Cargo e/ 13º
TOTAIS	27		82.368,52	1.026.166,24

A - Aumento da Despesa – Novos Provimentos:

Aumento da Despesa	Mensal	Anual
Provimento de Cargos Vagos + Criados	102.321,55	1.330.180,15

B – Redução da Despesa - Rescisão de Contratos de Pessoal Temporário por Excepcional Interesse Público:

Redução da Despesa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Rescisão de Contratos Temporários por Excepcional Interesse Público	82.368,52	1.026.166,24

C - Aumento Real da Despesa:

Aumento Real da Despesa com a Dedução da Despesa com Contratos de Pessoal Temporário por Excepcional Interesse Público	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
C = A – B	19.953,03	304.013,91

2 - IMPACTO COM A NOVA PROPOSTA

BASE DE CÁLCULO: Gastos com Pessoal no Exercício de 2022 – Relatório de Gestão Fiscal – Art. 54 e 55 da LRF:

Exercício	Valor da RCL (R\$)	Despesa Total com Pessoal (R\$)	Percentual (%)
2022	27.796.462,10	10.474.346,02	38,02

3 - CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO

Exercício	Valor da RCL (R\$)	Despesa Total com Pessoal (R\$)	Percentual (%)
2022	27.796.462,10	10.474.346,02	38,02
Com os Novos Cargos e Após Rescisão	-	-	38,02

4 - ESTIMATIVA DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2023:

Superávit Financeiro (R\$)	R\$ 0,00	A
RCL Prevista para o Exercício (R\$)	R\$ 22.621.426,00	B
Custo Líquido da Nova Despesa (R\$)	R\$ 304.013,91	C (E=C)
Estimativa de Impacto Orçamentário (%)	0,01%	D (E/B)
Estimativa de Impacto Financeiro (%)	0,01%	E (E/B)

5 - ESTIMATIVA DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2024:

Superávit Financeiro (R\$)	R\$ 0,00	A
RCL Prevista para o Exercício (R\$)	R\$ 23.729.878,00	B
Custo Líquido da Nova Despesa (R\$)	R\$ 304.013,91	C (E=C)
Estimativa de Impacto Orçamentário (%)	0,01%	D (E/B)
Estimativa de Impacto Financeiro (%)	0,01%	E (E/B)

6 - ESTIMATIVA DA DESPESA NO EXERCÍCIO DE 2025:

Superávit Financeiro (R\$)	R\$ 0,00	A
RCL Prevista para o Exercício (R\$)	R\$ 25.011.300,00	B
Custo Líquido da Nova Despesa (R\$)	R\$ 304.013,91	C (E=C)
Estimativa de Impacto Orçamentário (%)	0,01%	D (E/B)
Estimativa de Impacto Financeiro (%)	0,01%	E (E/B)

CSNS: Cargo de Saúde que exige a escolaridade Nível Superior para ingresso, sendo “1” para jornada de 40h semanais, “2” para jornada de 30h semanais e “3” para jornada de 20h semanais.

CSNM: Cargo de Saúde que exige a escolaridade de Nível Médio para ingresso.

CENS: Cargo em Educação que exige o Nível Superior para ingresso, sendo “1” para a jornada de 40h semanais e “2” para a jornada de 30h semanais e “3” para jornada de 20h semanais.

CANS: Cargo em Assistência Social que exige a escolaridade de Nível Superior para ingresso, sendo “1” para jornada de 40h semanais, “2” para jornada de 30h semanais e “3” para jornada de 20h semanais.

Publicado por:
Chrys Sthephane de Freitas Cordeiro
Código Identificador:00DBA334

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 22/12/2022. Edição 3264

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>